



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
"A Setorial das Araucárias"

36 UNIDADES GESTORAS VINCULADAS



BOLETIM INFORMATIVO N° 03
(Março - 2019)

FALE COM A 5ª ICFeX

Página na Internet: www.5icfex.eb.mil.br



ÍNDICE

ASSUNTO	PG
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	4
Registro da Conformidade Contábil Mensal – SEM OCORRÊNCIA	4
2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTAS DAS UG	4
1. Prestação de Contas Anual	4
Nada a considerar.	
2. Tomada de Contas Especial	4
Nada a considerar.	
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	4
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	4
a. Execução Orçamentária	4
Decreto no 9.711, de 15 de fevereiro de 2019 (Programação Orçamentária e Financeira) DIEx nº 145-SGS/SDIR/DIR, de 07 de Março de 2019.	4
Data limite para emissão de empenho - exercício financeiro de 2019 - DIEx nº 67-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 06 de Março de 2019	5
Medidas de racionalização - Concessionárias de Serviços Públicos - DIEx no 105-SGS/SDIR/DIR, de 20 de Fevereiro de 2019	5
Cartilha de Medidas de Racionalização de Despesas com Atividades de Apoio Administrativo - DIEx nº 353-SEO/SDIR/DIR – Circular, de 11 de Março de 2019 Em anexo ao BINFO	6
b. Execução Financeira	6
Nada a considerar	
c. Execução Contábil	6
Concessão de Suprimento de Fundos – Msg SIAFI 2019/0400008, de 26 de Março de 2019 da D Cont Em anexo ao BINFO	6
Suprimento de Fundos em Caráter Excepcional – Ref Port nº 323, de 12 Mar 19, do Cmt do Ex - Msg SIAFI 2019/0410715, da 5ª ICFEX.	6
d. Execução de Licitações e Contratos	7
Nada a considerar	
e. Pessoal	7
Indenização de férias não gozadas - DIEx nº 76-ASSE1/SSEF/SEF – Circular de 21 de Março de 2019	7
Contracheque - servidor civil da ativa, aposentado e pensionista - DIEx nº 280-S3/Gab/CPEX, de 26 de Março de 2019.	8
Aprova as Normas para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento, Port nº 005- SEF, de 20 Fev 19 - Publicada no BE 10-19, de de 08 de Março de 2019	9
Gratificação de representação - Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro DIEx no 48-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 28 de fevereiro de 2019 – Em anexo ao BINFO	9
f. Controle Interno	10
Nada a considerar.	
g. Recomendações sobre Sisade	10
Apuração irregularidades administrativas dano ao Erário, DIEx nº 89-DE/SAF-5ª ICFEx – Circular, de 14 MAR 19	10
Cadastramento de processos de apuração de danos ao Erário - DIEx nº 90-DE/SAF/5ªICFEx – CIRCULAR, de 14 MAR 19 - e-TCE Em anexo ao BINFO	12
Manual do SISADE - nova versão (19-03-2019)DIEx nº 104-DE/SAF/5ª ICFEx – Circular, de 20 mar 19 Em anexo ao BINFO	12
2. Recomendações sobre Prazos	12
Nada a considerar.	
3. Soluções de Consultas	12
Nada a considerar.	
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	12

5ª ICFEx	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019	Pág 3	Confere Chefe 5ª ICFEx
	Ações de eficiência energética - DIEEx no 338-SEO/SDIR/DIR, de 07 Março de 2019, Em anexo ao BINFO		12
	Teto remuneratório constitucional - DIEEx nº 55-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 14 de Março de 2019.		12
	Orientação - manifestação nos autos: necessidade de participação do advogado da união orientação administrativa no curso do processo, DIEEx nº 1969-Asse Ap As Jurd CMS/Comdo CMS – Circular, de 14 de Março de 2019, Em anexo ao BINFO.		15
	Orientações para a instrução de processo administrativo de cessão de uso em finalidade complementar, DIEEx nº 86-SPI/SPIMA/4º Gpt E – Circular, de 08 de Jan 19 Em anexo ao BINFO.		15
	Cursos EAD de interesse dos Agt Adm das UG - Msg SIAFI 20190379879, 20 Mar 19		15
	Obrigatoriedade do uso do SCDP no âmbito do Exército - DIEEx nº 90-SATT/5ª ICFEx – Circular, de 25 de Março de 2019.		16
	Acórdão no 499/2019 TCU Plenário - obrigatoriedade de arquivamento de cópia do relatório de IPM - DIEEx no 51-SPE/CCIEEx – Circular, de 21 de Março de 2019.		17
	Classifica as organizações militares que menciona como organizações industriais, no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências – Port Normativa n.º 15/GM-MD, de 11 Mar 19, Publicada no BE 12/2019 de 22 Mar 19		18
	Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos - Port N.º 323, de 12 de Mar 19, Publicada no BE 12/2019 de 22 Mar 19		18
	Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - reativação da compra direta de passagens aéreas - DIEEx nº 83-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 27 de Março de 2019		18
	Aprova as Normas para a Concessão de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial, no Âmbito do Comando do Exército (EB 90-N-08.001), 1ª Edição, 2019. Port 025 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.		18
	Aprovadas novas Portarias que tratam de consignações e concessão de termo de garantia de aluguel - DIEEx no 174-S6/Gab/CPEX, de 27 de Março de 2019.		18
	Modificação do Formulário Individual de Solicitação de Curso/Estágio - DIEEx nº 145-IEFEx/DGE – Circular, de 11 de Março de 2019.		19
	5. Orientações		20
	Licitações e Contratos – Informativos do TCU		20
	Boletim Jurisprudência.		20
	Atualização Administrativa para Ordenadores de Despesas		20
	Simpósio de Administração da UG/2019 – A2/SEF, Msg SIAFI 2019/0349648, de 13 de Março de 2019, da D Cont.		20
	NO RADAR - boletim informativo do Ministério da Defesa - DIEEx no 52-SPE/CCIEEx – Circular, de 22 de Março de 2019.		21
	6. Mensagens SIAFI/SIASG		22
	Nada a considerar.		
	4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS		22
	1. Aniversários de OM e datas Comemorativas do mês de abril		22
	2. Você Sabia?		22

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 4	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	---	-------	------------------------------------

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(5ª ICFeX/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

1. Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de fevereiro/2019

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspeção registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 5ª ICFeX, **SEM OCORRÊNCIA, relativa ao mês de fevereiro de 2019.**

Código / Nome da Ocorrência	Tipo da Ocorrência	QTD Ocorrências Registradas no Mês
------------------------------------	---------------------------	---

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Prestação de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. **Execução Orçamentária**

1) **Decreto no 9.711, de 15 fevereiro de 2019 (Programação Orçamentária e Financeira)**
DIEX nº 145-SGS/SDIR/DIR, de 07 de Março de 2019.

Do Subdiretor de Gestão Orçamentária
Ao Sr Ordenador de Despesas (CIRCULAR)
Assunto: Decreto no 9.711, de 15 fevereiro 2019 (Programação Orçamentária e Financeira)
Referência: DIEX no 107-SPC/SGS/SDIR, de 20 FEV 19

Tendo em vista a apresentação de pleitos com necessidades não obrigatórias/imediatas por parte de algumas UGE a esta Diretoria, reitero o contido no documento da referência, transcrito a seguir:

a. O Decreto no 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2019, impôs limites de movimentação e empenho ao Ministério da Defesa e, conseqüentemente, ao Comando do Exército, de apenas 3/18 dos créditos previstos na LOA até o mês de março, inclusive.

b. A fim de ajustar-se a esse limite, sem deixar de atender compromissos contratuais e outras despesas impositivas, alguns créditos poderão ser recolhidos por esta Diretoria, bem como não deverá haver novas descentralizações até o final do mês de março.

5ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019	Pág 5	Confere Chefe 5ª ICFEEx
-----------	--	-------	----------------------------

c. Em face ao exposto, os pleitos das UGE, sob responsabilidade da DGO, deverão ser encaminhados a partir do mês de abril .

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR - Cel
Subdiretor de Gestão Orçamentária

2) Data limite para emissão de empenho - exercício financeiro de 2019 - DIEEx nº 67-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 06 de Março de 2019

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: data limite para emissão de empenho - exercício financeiro de 2019

1. Trata o presente expediente da publicação do Decreto no 9.711, de 15 FEV 19, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

2. Informo a V Sa que o Art 11 do decreto supracitado estabelece que a data limite para emissão de empenho das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 será o dia 6 DEZ 19 .

3. Do exposto, com o intuito de subsidiar o planejamento da execução orçamentária pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército, esta Secretaria recomenda que seja dada ampla divulgação ao contido no referido decreto.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

3) Medidas de racionalização Concessionárias de Serviços Públicos - DIEEx no 105 SGS/SDIR/DIR, de 20 de Fevereiro de 2019

Do Rsp p/ Subdiretor de Gestão Orçamentária
Ao Sr Ordenador de Despesas - CIRCULAR
Assunto: Medidas de racionalização - Concessionárias de Serviços Públicos

1. O Orçamento do Exército, no tocante ao Apoio Administrativo, mais especificamente da Ação Orçamentária (AO) 2000, sofreu uma redução de cerca de 14% para o ano de 2019, em relação ao Exercício Financeiro de 2018.

2. Tal cenário implica na efetivação de medidas que permitam o judicioso emprego dos recursos disponibilizados.

3. Quanto às despesas com energia elétrica, a DGO/SEF, juntamente com a DOM/DEC está implementando ações de médio prazo, visando uma maior eficiência energética. Porém, caberá à própria UG tomar medidas imediatas de economia, tais como:

- a. Substituição da iluminação por lâmpadas de LED;
- b. Análise das faturas de energia elétrica e adequação da demanda contratada; e
- c. Restrição no uso de instalações/equipamentos que demandem grande consumo de energia elétrica nos horários de pico.

4. Ressalta-se que esta Diretoria possui a média de consumo mensal com as concessionárias dos serviços públicos de cada OM/UG. Porém, torna-se imperioso racionalizar os consumos, de forma a se adequar aos "tetos/expectativas de crédito" estabelecidos como meta nas respectivas NC.

RONALDO DA COSTA GONÇALVES - Cel
Rsp p/ Subdiretor de Gestão Orçamentária

5ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019	Pág 6	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	--	-------	------------------------------------

4) **Cartilha de Medidas de Racionalização de Despesas com Atividades de Apoio Administrativo** - DIEx nº 353-SEO/SDIR/DIR – Circular, de 11 de Março de 2019 **Em anexo ao BINFO**

b. **Execução Financeira**

Nada a considerar

c. **Execução Contábil**

1) **Concessão de Suprimento de Fundos** – Msg SIAFI 2019/0400008, de 26 de Março de 2019 da D Cont **Em anexo ao BINFO**

2) **Suprimento de Fundos em Caráter Excepcional** – Ref Port nº 323, de 12 Mar 19, do Cmt do Ex - Msg SIAFI 2019/0410715, da 5ª ICFeX.

1. FOI PUBLICADA NO BE Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2019, A PORTARIA Nº 323 DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE MODIFICOU A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DO SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS PARA O ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL, EM VALORES SUPERIORES AO FIXADO PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PREVISTA ANTERIORMENTE NA ALÍNEA "K", INCISO X DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DO CMT EX Nº 1.700, DE 8 DEZ 17, QUE TRATA DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

2. PELA NOVA PORTARIA, O COMANDANTE DO EXÉRCITO DELEGOU A COMPETÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE PROPOSTA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM VALORES SUPERIORES AO PRESCRITO NO § 1º DO ART. 1º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 2.039/MD, DE 14 AGO 14, ALTERADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 997-MD, DE 30 ABR 15, AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CRÉDITO ORÇAMEN TÁRIO UTILIZADO NA CONCESSÃO DO REFERIDO SUPRIMENTO.

3. EM CONSEQUÊNCIA DO EXPOSTO, ESTA INSPETORIA ORIENTA QUANTO AO NOVO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS EM VALORES SUPERIORES AO PREVISTO NA REFERIDA PORTARIA DO MD:

A. A UG INTERESSADA EM CONCEDER O SUPRIMENTO DE FUNDOS EM VALORES SUPERIORES AOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR DEVERÁ ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO AO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL GESTOR DO CRÉDITO;

B. O ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL GESTOR DO CRÉDITO ANALISARÁ A SOLICITAÇÃO SOBRE OS ASPECTOS DA LEGALIDADE, PERTINÊNCIA, FINALIDADE, NATUREZA, JUSTIFICATIVA, DENTRE OUTROS JULGADOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIR OU INDEFERIR A SOLICITAÇÃO;

C. HAVENDO DEFERIMENTO, A AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER PUBLICADA EM BOLETIM INTERNO DO ODS E INFORMADA A UGE SOLICITANTE, POR ESCRITO, PARA COMPOR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA UGE;

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 7	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	---	-------	-----------------------------------

D. HAVENDO INDEFERIMENTO, A NÃO AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA À UGE SOLICITANTE POR ESCRITO; E

E. APÓS RECEBIDA A DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL GESTOR DO CRÉDITO, A UGE CONCEDERÁ O SUPRIMENTO DE FUNDOS E DARÁ IMEDIATO CONHECIMENTO À ICEx DE VINCULAÇÃO.

4. DO EXPOSTO, ORIENTO ESSA UG A SEGUIR AS ORIENTAÇÕES ACIMA CASO NECESSITE CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM VALORES SUPERIORES AO PRESCRITO NO § 1º DO ART. 1º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 2.039/MD, DE 14 AGO 14.

5. OUTROSSIM, INFORMO QUE DOCUMENTO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE (D CONT) SOBRE O ASSUNTO SERÁ PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO DESTA INSPETORIA.

d. Execução de Licitações e Contratos

Nada a considerar

e. Pessoal

1) **Indenização de férias não gozadas** - DIEx nº 76-ASSE1/SSEF/SEF – Circular de 21 de Março de 2019

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: indenização de férias não gozadas

Ofício Circular nº 98/DIREM/DEPES/SEPESD/SG-MD, de 21 FEV 19, e apensos **Em anexo ao BINFO**

1. Expediente versando sobre indenização de férias não gozadas.

2. A respeito do assunto, trago a conhecimento dessa Inspeção a documentação anexa, em especial o Parecer nº 846/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, assim concluído:

“i) a conversão em pecúnia de período de férias não gozadas por (ex)militar, que não mais possa usufruir do benefício, é juridicamente possível em observância:

a) à vedação ao enriquecimento sem causa da administração;

b) à jurisprudência consolidada sobre o assunto; e

c) ao posicionamento jurídico manifestado por esta Consultoria Jurídica no Parecer nº 125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU;

i.i) as regras de prescrição a serem aplicadas ao direito de conversão em pecúnia de período de férias não gozadas por (ex)militar devem obedecer ao Decreto nº 20.910/32, assim como o previsto no item “i” do Parecer nº 125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU; para o militar ainda em atividade, a data de sua transferência para a inatividade; para o inativo, a

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 8	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	-------	-------------------------------------

data de sua transferência para a reserva remunerada; para os sucessores do militar da ativa, a data do falecimento do militar; para os sucessores do militar inativo, a data do seu falecimento, desde que falecido dentro do período de cinco anos de sua transferência para a reserva remunerada, não existindo qualquer direito para os sucessores dos militares inativos que faleceram após o prazo de cinco anos de sua inativação, quando já prescrito o direito do próprio militar falecido;’

i.ii) não há que se falar em possibilidade de conversão em pecúnia de período de férias não gozado para militar que tenha se beneficiado da contagem em dobro do tempo previsto no art. 36 da MP nº 2.215-10/2001; e

i.iii) a conversão em pecúnia de período de férias não gozado por (ex)militar desligado das Forças Armadas não é possível caso o desligamento tenha se dado em razão de vacância por posse em outro cargo inacumulável.”

3. Informo, por oportuno, que tal entendimento foi aprovado pelo Ministro de Estado da Defesa nos termos do Despacho Decisório nº 3/GM-MD, de 11 FEV 19, tornando-se, assim, de acatamento obrigatório no âmbito das Forças Armadas.

4. Denote-se, em todo caso, que o parecer em tela não torna sem efeito o Despacho Decisório nº 265/2017, do Comandante do Exército, mas o complementa. Assim sendo, as orientações exaradas pela SEF, nos termos do DIEEx nº 010-Asse1/SSEF/SEF, Circular, de 10 JAN 18, permanecem válidas e eficazes, eis que se coadunam com o entendimento exarado pelo MD.

5. Isso posto, solicito a essa Chefia a adoção de providências visando à ampla difusão do entendimento em tela às unidades gestoras vinculadas.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

2) **Contracheque - servidor civil da ativa, aposentado e pensionista** - DIEEx nº 280-S3/Gab/CPEEx, de 26 de Março de 2019.

Do Subchefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares com encargos de pessoal civil(Circular)

Assunto: Contracheque - servidor civil da ativa, aposentado e pensionista.

1. Sobre o assunto, informo-vos que este Centro não disponibilizará mais os Relatórios da Folha de Pagamento (contracheques de servidores civis ativos, inativos e pensionistas civis) na intranet do CPEEx.

2. Do exposto, oriento que, sendo necessária a consulta a tais documentos, a U Org poderá obtê-los por meio do SIAPENet - Órgão - Órgão/UPAG - Obtenção e Envio de Arquivos - Relatórios da Folha - Folha Normal - Servidor ou Pensionistas - Selecionar Relatórios, conforme o nível de acesso autorizado. Ressalto que estes relatórios ficam disponíveis no SIAPENet pelo período de 03 (três) meses, portanto, o armazenamento de tais informações fica a critério da UOrg.

5ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019	Pág 9	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	--	-------	-------------------------------------

3. No que tange ao acesso pessoal do servidor ou pensionista, estes poderão consultar seus contracheques diretamente no SIGEPE, conforme orientações da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA - Cel
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

3) **Aprova as Normas para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento** - Port nº 005- SEF, de 20 Fev 19 - Publicada no BE 10-19, de de 08 de Março de 2019

4) **Gratificação de representação - Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro** DIEx no 48-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 28 de fevereiro de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: gratificação de representação - Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro

Parecer no 00047/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, 23JAN19 **Em anexo ao BINFO**

1. Expediente versando sobre pagamento de gratificação de representação a militares das Forças Armadas em atividade no Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

2. Nos termos do Parecer no 00047/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 23 JAN 19, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa assentou o seguinte entendimento sobre a matéria:

“51. Diante de todo o exposto, consideramos que a Lei no 13.701/2018 é uma nova hipótese de gratificação de representação, distinta das hipóteses previstas no Decreto no 8.733/2016.

52. Entendemos que, nos termos do art. 2º da Lei no 13.701/2018, a situação que justifica o pagamento da gratificação de representação é a atuação dos militares da ativa no Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, que não prevê o pagamento da gratificação de representação para aqueles militares que foram nomeados para ocupar cargos em comissão ou de natureza especial da estrutura do Gabinete de Intervenção Federal.

53. Estabelecemos como termo a quo para o pagamento da gratificação de representação prevista na Lei no 13.701/2018 a posse do militar no novo cargo no Gabinete de Intervenção Federal, enquanto que o termo ad quem para o término do pagamento de tal gratificação é a reversão do militar às suas funções de origem, nos termos dos arts. 81, I e §1º e 86 do Estatuto dos Militares.

54. Consideramos que, tendo em conta que o militar que fora requisitado ou cedido para trabalhar no Gabinete de Intervenção Federal é considerado militar agregado por todo o período que exerce suas funções, a gratificação de representação da Lei no 13.701/2018 também deve incidir por todos os dias do período em que o militar estiver lotado no Gabinete de Intervenção Federal, inclusive sábados, domingos e feriados.

55. Por fim, consideramos que, nos termos expressos dos incisos III e IV do §2º, do art. 2º da Lei no 13.701/2018, a gratificação de representação não incide sobre o valor das férias, adicional natalino ou outras parcelas remuneratórias e também não é paga cumulativamente com diárias.”

3. Considerando que o referido GIF continuará em atividade até o dia 30 de junho de 2019, conforme prevê o art. 8º do Decreto no 9.410, de 13 JUN 18, encaminho a essa Setorial a documentação anexa, para conhecimento, aplicação e difusão às unidades gestoras vinculadas.

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 10	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	-----------------------------------

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

f. Controle Interno

Nada a considerar.

g. Recomendações sobre o SISADE

1) **Apuração irregularidades administrativas dano ao Erário - DIEx nº 89-DE/SAF/5ª ICEx – Circular, de 14 MAR 19**

Do Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas da 5ª Região Militar, Chefe do Estado Maior da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, Chefe do Estado Maior da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Chefe do Estado Maior da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, Chefe do Estado Maior da 5ª Divisão de Exército, Chefe do Estado Maior da 5ª Região Militar, Chefe do Estado Maior da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, Ordenadores de Despesas de Unidades Gestoras Vinculadas, Cmt/Ch/Dir de OM sem autonomia administrativa

Assunto: apuração irregularidades administrativas (dano ao Erário)

Referência: palestra da 5ª ICEx aos OD proferida em 11 MAR 19

1. Versa o presente expediente sobre apuração de irregularidades administrativas.

2. Preliminarmente é importante alguns comentários a respeito de sindicância instauradas para apuração de danos ao Erário:

a. a sindicância é atualmente o procedimento administrativo padrão para a apurar os fatos, demonstrar a ocorrência do dano, quantificar o dano, identificar e notificar o responsável pelo dano;

b. é por meio deste procedimento formal que se permite resguardar os direitos dos administrados e o interesses da administração militar, possibilitando atender ao devido processo legal, permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa e a utilização dos meios e recursos decorrentes; e

c. importante ressaltar que ao se instaurar uma sindicância para apurar dano ao Erário.

a UGV que conduz o procedimento não deve se pautar apenas nas instruções gerais constantes na Portaria 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12 (Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro) mas principalmente nos dispositivos mais específicos e atuais da Portaria 1324-Cmt Ex/2017 (Normas Para Apuração de Irregularidades Administrativas).

3. Cabe ressaltar, ainda preliminarmente, que a Portaria 1324-Cmt Ex/2017, além de incluir um capítulo especial sobre Recursos (como não poderia deixar de ser, completamente alinhados à Lei nº 9.874/99) estabeleceu que o Termo de Reconhecimento de Dívida e a Notificação ao responsabilizado devem ser apresentados ao mesmo APÓS A EXPEDIÇÃO DA SOLUÇÃO proferida pelo Cmt/Ch/Dir, pois é neste momento que a administração reconhece efetivamente quem é o responsável pelo dano. Neste sentido, destaca-se da Portaria 1324-Cmt Ex/2017 (grifo nosso):

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 11	Confere Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	----------------------------

Art. 8º Na solução da sindicância, o Cmt, Ch ou Dir OM deverá se manifestar, obrigatoriamente, no mínimo, acerca dos seguintes pontos:

I - imputar, efetivamente, a responsabilidade pelos danos causados àqueles que, por suas ações ou omissões, deram-lhe causa;

II - determinar que o responsável seja notificado para que recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do prejuízo a ele imputado;

III - dar oportunidade ao responsável para que este reconheça a dívida, mediante a assinatura do

Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo E), e autorize o desconto em contracheque; e

(...)

§ 5º Depois de exarada a solução do Cmt, Ch ou Dir OM, os seguintes documentos deverão ser juntados aos autos:

I - cópia da Notificação do Débito (Anexo D);

II - Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo E).

§ 6º Da notificação do débito constará o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência, para o recolhimento do débito.

(...)

Art. 12. Apurada a responsabilidade pecuniária e identificado o responsável, o Cmt, Ch ou Dir OM,

independentemente das comunicações regulamentares, deverá adotar as seguintes providências:

(...)

II - nos casos de sindicância, por ocasião da solução, nos termos do art. 8º destas normas, emitir a Notificação do Débito (Anexo D) contendo a origem e o valor do débito imputado ao responsável, a forma e as condições de pagamento e a oportunidade para que o responsável reconheça a dívida, mediante a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD).

(...)

Art. 25. O prazo para interposição de recurso administrativo quanto à decisão do processo é de 10 (dez) dias, contados da ciência do interessado ou, na impossibilidade, da divulgação em veículo de comunicação oficial.

(...)

Art. 28. O recurso, salvo disposição legal diversa, tramitará no máximo por 3 (três) instâncias administrativas e será dirigido, inicialmente, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.

Parágrafo único. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo encaminhado à autoridade superior deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir do recebimento dos autos e prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.

4. Corroborando com o disposto no item acima, o Anexo D da Portaria 1324-Cmt Ex/2017, determina que sigam anexo à Notificação:

ANEXO D - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DO DÉBITO

V - ANEXOS

a) cópia do relatório e da solução da sindicância;

b) cópia da Matriz de Responsabilização;

c) cópia da Ficha de Qualificação do Responsável; e

d) cópia do Demonstrativo Financeiro de Débito.

5. Do exposto preliminarmente, verifica-se que a apuração de danos ao Erário no âmbito do Exército, que siga os preceitos das portarias anteriormente citadas, constitui, portanto, o

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 12	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	---	--------	------------------------------------

procedimento regular para tornar os danos ao Erário, na via administrativa interna, em dívida líquida e certa.

6. Cabe ressaltar, também, que as UG devem seguir os modelos de documentos previstos na Portaria 1324-Cmt Ex/2017 quando forem confeccionar o Termo de Reconhecimento da Dívida e a Notificação do Débito.

7. Ressalta-se, ainda, que no Termo de Reconhecimento de Dívida deve constar o valor original do dano. De modo diferente, na Notificação do Débito deve constar o valor atualizado da dívida até a data mais próxima possível da expedição da Notificação.

8. Por fim, ao dar Solução aos procedimentos apuratórios de temas polêmicos/complexos recomenda-se que a UG pesquise junto à intranet da SEF (<http://intranet.sef.eb.mil.br/index.php/a1/oficios-pareceres> e <http://intranet.sef.eb.mil.br/index.php/a2/254-sites-legislacoes-e-normas-de-interesse-da-a2-sef>) se existe manifestação daquela Secretaria quanto ao tema em apuração.

2) **Cadastramento de processos de apuração de danos ao Erário** - DIEx nº 90-DE/SAF/5ªICFeX – Circular, de 14 MAR 19 e TCE, **Em anexo ao BINFO**

3) **Manual do SISADE nova versão (19-03-2019)** - DIEx nº 104-DE/SAF/5ª ICFeX – Circular, de 20 mar 19, **Em anexo ao BINFO**

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Nada a considerar.

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

1) **Ações de eficiência energética** - DIEx no 338-SEO/SDIR/DIR, de 07 Março de 2019, **Em anexo ao BINFO**

2) **Teto remuneratório constitucional** - DIEx no 55-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 14 de Março de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: teto remuneratório constitucional
Referência: DIEx no 57-A2.3-A2-GabCmtEx - CIRCULAR, de 29 JAN 19

1. Expediente versando sobre teto remuneratório constitucional.

2. Diante dos desdobramentos do assunto, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes, de acordo com as informações e documentos disponíveis.

a. Em 18 MAIO 18, a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) analisou a aplicação do teto remuneratório constitucional em face de caso concreto de acumulação de dois cargos de médico, concluindo, conforme o Parecer no 00569/2018/CONJUR-EB, que a

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 13	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	-------------------------------------

aferição deveria se dar de forma isolada, isto é, em face de cada qual dos rendimentos recebidos pelo militar.

b. Em 29 JAN 19, o Parecer em tela foi encaminhado a todos os Comandos Militares de Área, bem como a esta Secretaria e ao Departamento-Geral do Pessoal, pelo Gabinete do Comandante do Exército, nos termos do DIEx no 57-A2.3/A2/GabCmtEx – CIRCULAR, que asseverou “que a Administração Militar deve dispensar o mesmo tratamento a outros militares ou pensionistas vinculados ao Sistema de Pagamento do Exército que acumulam cargos públicos constitucionalmente autorizados, mediante a apresentação de requerimento do Interessado e da instauração do respectivo procedimento administrativo”.

c. Em 07 FEV 19, nos termos do DIEx no 31-ASSE1/SSEF/SEF, de 07 FEV 19, a SEF informou o Gab Cmt Ex que solicitara à CONJUR-EB nova apreciação do assunto, ainda em 2018, tendo em vista que as conclusões exaradas no citado Parecer no 00569/2018/CONJUR-EB seriam dissonantes daquelas emitidas pelo Advogado-Geral da União, constantes do Ofício Circular no 07/2009/SRH/MP, de 14 OUT 09. Ainda, informou a SEF àquele OADI, que, em resposta, a CONJUR-EB elaborara o Parecer no 01219/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 25 SET 18, apontando que a questão seria submetida à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa (CONJUR-EB), a quem caberia pacificá-la.

d. Em consequência, o Gab Cmt Ex encaminhou o DIEx no 132- A2.3/A2 à CONJUR-EB, solicitando a emissão de orientações para uniformização de procedimentos acerca do tema. Como resultado, foi expedido o Parecer no 00208/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 26 FEV 19, arrematado da seguinte forma:

51. Ante todo o exposto, podemos concluir que:

- a) O STF fixou tese no sentido de que "nas situações jurídicas em que a Constituição Federal autoriza a acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório do que recebido";
- b) A decisão do Supremo discutiu apenas os casos de acumulação de cargos autorizados pela Constituição, ficando fora do debate a percepção simultânea de remuneração/proventos com as remunerações de cargo em comissão e de cargo eletivo, embora esta parecerista, seguindo os argumentos trazidos pelos Ministros naquele julgado e o posicionamento do TCU sobre o tema, entenda que não aplicar interpretação análoga nestas situações poderia ofender o princípio da isonomia.
- c) A decisão do Supremo Tribunal nos Recursos Extraordinários pacificando o tema não possui efeito vinculante e eficácia erga omnes não vinculando a Administração Pública, que, no entanto, poderá adequar-se ao novo entendimento otimizando o funcionamento da máquina pública e evitando judicializações sobre um tema já pacífico no âmbito dos tribunais;
- d) Tomando por base a decisão do STF nos Recursos extraordinários no 602043 (tema 377) e no 612975 (Tema 384), reitera-se o entendimento já exarado por este órgão jurídico em outras manifestações, no sentido de que no caso de acumulação de cargos constitucionalmente permitidos, a incidência do teto deverá recair sobre cada um dos vínculos isoladamente considerados.
- e) Também no caso de acumulação de proventos de

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 14	Confere Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	----------------------------

aposentadoria e pensão, desde que permitidas constitucionalmente, defende-se que o teto deverá incidir sobre cada um dos vínculos. No entanto, tendo em vista que o tema é objeto de Recurso Extraordinário, com repercussão geral reconhecida, pedente de julgamento, recomenda-se, conforme observação lançada na NOTA n. 0374/2018/ CONJUR-EB/CGU/AGU e nos itens 42 a 45 deste opinativo, que eventual mudança de entendimento sobre o assunto aguarde a decisão do STF;

52. Por fim, recomenda-se ao órgão assessorado que, a despeito de todas as conclusões exaradas neste parecer, aguarde o pronunciamento da Consultoria do Ministério da Defesa sobre a questão da incidência do teto nos casos de acumulação permitida constitucionalmente, uma vez que o entendimento firmado por aquele órgão terá impacto em todas as Forças, não sendo razoável que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, adotem posicionamento dissonantes sobre o mesmo tema.

e. O parecer em tela foi submetido à consideração do Consultor Jurídico do Comando do Exército que, em decorrência, emitiu o Despacho no 0123/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, também em 26 FEV 19, nos seguintes termos:

1. Aprovo o Parecer no 00208/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, que assim concluiu:
(...)

2. Por todo o exposto, recomenda-se que autoridade mantenha os procedimentos relativos ao tema em apreço, devendo o limite constitucional previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República, ser calculado de forma isolada, sobre cada um dos vínculos do militar ou pensionista, para fins de apuração do limite constitucional remuneratório, até que sobrevenha a pleiteada uniformização de entendimento por via da manifestação da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.”

f. Embora emitidas com a intenção de pacificar interpretações sobre o assunto, as manifestações da CONJUR-EB e do Gab Cmt Ex geraram dúvidas por parte dos Comandantes de Região Militar quando da realização da Reunião de Grandes Comandos de Pessoal, em 13 MAR 19, nas dependências do Comando Militar do Planalto.

g. Na ocasião, à qual compareceram militares do Gab Cmt Ex e oficiais da SEF, a CONJUR-EB esclareceu que a opinião vigente naquele órgão consultivo é no sentido de que, nos casos de rendimentos recebidos de fontes diversas, o teto deve incidir de forma individual, mas que, em todo caso, a aplicação desse raciocínio depende da ratificação do Ministério da Defesa. Nesse sentido, reforçou que devem ser mantidos os procedimentos em vigor, ou seja, de que o teto há de incidir sobre a soma dos rendimentos, até que aquela Pasta Ministerial pacifique o assunto. Por oportuno, ressaltou que o citado Parecer no 00569/2018/CONJUR-EB, de 2018, fora exarado em face de caso concreto e específico, não podendo ser aplicado de forma genérica.

h. Diante de tais informações, acertou-se naquela Reunião que o Gab Cmt Ex emitirá documento complementar com a recomendação de que se aguarde o pronunciamento definitivo do MD sobre tema para só então, se for o caso, serem alterados os procedimentos operacionais hoje vigentes acerca da incidência do limite remuneratório constitucional.

4. Isso posto, esta Secretaria orienta que:

a. Nos casos de percepção de rendimentos oriundos de fontes diversas, o teto remuneratório constitucional continue sendo aplicado em face da soma global das verbas, conforme exposto em diversos documentos emitidos por este ODS (Parecer no 076/AJ/SEF, de 2013, DIEx no 66-Asse1/SSEF/SEF, de 2014; DIEx no 212-Asse1/SSEF/SEF, de 2015; DIEx no 99-

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 15	Confere Chefe 5ª ICFeX
----------	---	--------	---------------------------

Asse1/SSEF/SEF, de 2017; DIEx no 138-Asse1/SSEF/SEF, de 2017; e DIEx no 125-ASSE1/SSEF/SEF, de 2018, entre outros).

b. Somente casos específicos e nominais, oriundos do Judiciário ou do Tribunal de Contas da União, poderão receber tratamento diferente da regra geral descrita no item anterior, conforme as determinações exaradas por aqueles órgãos. Nessa senda, vide o DIEx no 145-Asse1/SSEF/SEF, de 2017, e o DIEx no 343-Asse1/SSEF/SEF, de 2017.

c. Oportunamente, quando a questão restar pacificada pelo MD, serão exaradas orientações complementares.

5. Nesses termos, encaminho as presentes informações a essa Chefia, para conhecimento e difusão às unidades gestoras vinculadas.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

3) Orientação - manifestação nos autos: necessidade de participação do advogado da união - orientação administrativa no curso do processo, DIEx nº 1969-Asse Ap As Jurd CMS/Comdo CMS – Circular, de 14 de Março de 2019, **Em anexo ao BINFO**.

4) Orientações para a instrução de processo administrativo de cessão de uso em finalidade complementar, DIEx nº 86-SPI/SPIMA/4º Gpt E – Circular, de 08 de Jan 19 **Em anexo ao BINFO**.

5) Cursos EAD de interesse dos Agt adm das UG - Msg SIAFI 20190379879, 20 Mar 19 da 5ª ICFeX.

DO CHEFE DA 5ª ICFeX
AO SR OD UG VINCULADA

1. INFORMO QUE DIVERSAS INSTITUIÇÕES ESTÃO DISPONIBILIZANDO CURSOS DE INTERESSE PARA OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DAS UG SOB A FORMA DE ENSINO A DISTÂNCIA, DOS QUAIS DESTACAM-SE OS SEGUINTEs:

A. ENAP ([HTTPS://EVG.GOV.BR/CATALOGO#INICIO-LISTAGEM-CURSOS](https://evg.gov.br/catalogo#inicio-listagem-cursos)):

- GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO; DIVULGAÇÃO DE COMPRAS; FORMAÇÃO DE PREGOEIROS; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS; REGRAS E FUNDAMENTOS DO SCDP; BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO; NOÇÕES INTRODUTÓRIAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; BÁSICO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – ENFRENTANDO (E VENCENDO) TABUS

B. INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA (<https://portal.tcu.gov.br/educacao-corporativa/educacao-a-distancia/>)

- CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

C. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cursos-agendados-jurisdicionados/245773/area/59>):

- GOVERNANÇA E CONTROLE NO SÉCULO XXI; AS MUDANÇAS DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS; FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; LICITAÇÕES: QUESTÕES PRÁTICAS E CASOS CONCRETOS; ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA; FRAUDES EM LICITAÇÕES; GESTÃO E CONTRATAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NA VISÃO DO TCE/ PR.

5ª ICEx	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019	Pág 16	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	--	--------	--------------------------

2. ALÉM DOS CURSOS CITADOS, ESTA INSPETORIA RECOMENDA TAMBÉM QUE OS AGT ADM DAS UG ACESSEM SITES E/OU FÓRUMS QUE DISSEMINAM BOAS PRÁTICAS OU QUE DISCUTAM ASSUNTOS RELEVANTES NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO POR EXEMPLO:

- PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS:
(<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/boas-praticas>)
- NÚCLEO DE APOIO AOS COMPRADORES PÚBLICOS:
(<https://groups.google.com/forum/#!forum/nelca>)
- REDE NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS
(<https://www.compraspublicasbrasil.gov.br/>)
- EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA
(<http://ementario.info/>)

6) **Obrigatoriedade do uso do SCDP no âmbito do Exército** - DIEx nº 90-SATT/5ª ICEx – Circular, de 25 de Março de 2019.

Do Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ch/OD das UGV

Diretriz da Secretaria de Economia e Finanças – SCDP - **Em anexo ao BINFO.**

1. Esta Inspeção foi informada pela Secretaria de Economia e Finanças sobre a descentralização, em 14 Mar 19, dos créditos para aquisição dos certificados digitais (tokens) em favor das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, com a finalidade de atender as necessidades atinentes à plena utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

2. Tal descentralização foi baseada nas informações apresentadas pelas UG a esta Inspeção, de acordo com o que foi solicitado por meio do DIEx nº 12-SATT/5ª ICEx-Circular, de 16 Jan 19.

3. Na mesma informação destinada a esta Inspeção, aquela Secretaria determinou que houvesse a divulgação sobre a obrigatoriedade do uso do SCDP por todas as UG na execução de despesas com aquisição de passagens aéreas e concessão de diárias, conforme disposto na Diretriz do Secretário de Economia e Finanças, de 30 Nov 16 (anexo), posto que não deverá existir mais o impedimento por falta de certificação digital.

4. Cabe destacar que, desde 2016 a 5ª ICEx vem realizando treinamentos e esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização do referido sistema, bem como é disponibilizado no site desta Inspeção um link específico com informações atualizadas sobre o assunto (<http://www.5icfex.eb.mil.br/index.php/component/content/article?id=134>), onde especial atenção deve ser dada para o Tutorial elaborado pela SEF, que detalha as ações de cada agente no SCDP.

5. Além disso, a 12ª ICEx criou um canal no site You Tube (12 ICEx Tutoriais) com Videoaulas sobre o Sistema, separado por agente e divulgado às UG por meio da Msg 131-SATT/5ª ICEx (2018/0955513), de 18 Jul 18.

6. Reforça-se que o próprio site do SCDP possui documentação de apoio, manuais e apresentações (<https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/home.xhtml>), que podem servir de subsídio e de apoio para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

7. Ademais, no corrente ano, o Instituto de Economia e Finanças (IEFEx) disponibilizará um treinamento EAD sobre Rotinas de SCDP, em data ainda a ser definida, além de já estar disponível no site da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), o curso de Regras e

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 17	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	-----------------------------------

Fundamentos do SCDP (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/28>), conforme divulgado para as UG por meio da Msg SIAFI 032-SATT/5ª ICEx (2019/0379879), de 20 Mar 19.

8. Diante do exposto, recomendo aos Srs Ordenadores de Despesas que providenciem, com a devida tempestividade, a certificação digital dos agentes necessários que ainda não a possuem e iniciem (para aqueles que ainda não o fizeram em razão dessa ausência) desde já os trâmites para utilização plena do SCDP em todos os processos de concessão de diárias e passagens, observando, claro, as recomendações expedidas pelo Comando da 5ª Região Militar, por meio de sua Seção de Transporte Administrativo.

9. Destarte, com o intuito de servir de subsídio para as UG vinculadas, esta Inspeção lista, a seguir, os documentos de orientação sobre o SCDP expedidos nos 2 (dois) últimos anos:

a. 2017:

- 1) Msg SIAFI 2017/0299607, de 03 Mar 17 (048-SATT);
- 2) Msg SIAFI 2017/0406580, de 27 Mar 17 (067-SATT);
- 3) Msg SIAFI 2017/0830471, de 03 Jul 17 (174-SATT); e
- 4) Msg SIAFI 2017/1133617, de 04 Set 17 (222-SATT).

b. 2018:

- 1) Msg SIAFI 2018/0841706, de 19 Jun 18 (108-SATT);
- 2) DIEx 233-SATT/5ª ICEx, de 05 Jul 18;
- 3) DIEx 244-SATT/5ª ICEx, de 11 Jul 18;
- 4) Msg SIAFI 2018/0955513, de 18 Jul 18 (131-SATT);
- 5) DIEx 282-SATT/5ª ICEx, de 13 Ago 18;
- 6) Msg SIAFI 2018/1228806, de 26 Set 18 (151-SATT); e
- 7) Msg SIAFI 2018/1425909, de 13 Nov 18 (108-SATT).

10. Por fim, esta Inspeção encontra-se à disposição para o esclarecimento das dúvidas que surgirem.

7) **Acórdão no 499/2019 TCU Plenário** - obrigatoriedade de arquivamento de cópia do relatório de IPM - DIEx no 51-SPE/CCIEEx – Circular, de 21 de Março de 2019.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Acórdão no 499/2019 TCU Plenário - obrigatoriedade de arquivamento de cópia do relatório de IPM

Em atendimento à recomendação exarada no Acórdão no 499/2019 - TCU – Plenário, solicito a V Sa difundir às UG vinculadas a obrigatoriedade de arquivamento, na unidade de origem, de uma cópia de relatório de IPM, sempre que revelar indícios de dano ao erário, a fim de garantir sua disponibilidade como subsídio à instrução dos procedimentos apuratórios de ressarcimento.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 18	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	-------------------------------------

8) **Classifica as organizações militares que menciona como organizações industriais, no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências** – Port Normativa n.º 15/GM- MD, de 11 Mar 19, Publicada no BE 12/2019 de 22 Mar 19

9) **Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos** - Port N.º 323, de 12 de Mar 19, Publicada no BE 12/2019 de 22 Mar 19

10) **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - reativação da compra direta de passagens aéreas** - DIEx nº 83-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 27 de Março de 2019

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - reativação da compra direta de passagens aéreas

Mensagem_SCDP_26_MAR_19 **Em anexo ao BINFO.**

1. Sobre o assunto, informo a V Sa que foi publicada a Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - Passagem Aérea - CPGF, no caso de compra diretamente das companhias aéreas.

2. A publicação da referida Medida Provisória possibilita a reativação imediata da modalidade de aquisição direta de passagens aéreas, ou seja, a partir desta data, os órgãos já estão liberados para utilizar a modalidade Compra Direta no SCDP, conforme estabelece a mensagem anexa, emitida pela Central de Compras do Governo Federal.

3. Em consequência, todas as UGV deverão ser orientadas a priorizarem as aquisições de passagens aéreas domésticas por meio da modalidade Compra Direta do SCDP, evitando a intermediação de agência de viagem.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

11) **Aprova as Normas para a Concessão de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial, no Âmbito do Comando do Exército** (EB 90-N-08.001), 1ª Edição, 2019. Port 025 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

12) **Aprovadas novas Portarias que tratam de consignações e concessão de termo de garantia de aluguel** - DIEx no 174-S6/Gab/CPEX, de 27 de Março de 2019.

Do Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr TODOS OS ORDENADORES DE DESPESAS

Assunto: Aprovadas novas Portarias que tratam de consignações e concessão de termo de garantia de aluguel

1. A fim de padronizar os procedimentos referentes às operações de consignações no contracheque de militares da ativa, inativos e pensionistas militares, o Centro de Pagamento do Exército (CPEX) recomenda às Organizações Militares que empreendam esforços para leitura e aplicação das legislações abaixo vigentes:

5ª ICFEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 19	Confere _____ Chefe 5ª ICFEx
----------	---	--------	------------------------------------

a. Portaria No 1.271-CMTEEx, de 13 AGO 18 (Aprova as Instruções Gerais para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento) e Revoga a Portaria do Comandante do Exército no 371, de 30 de maio de 2005;

b. Portaria N o 005-SEF, de 20 Fev de 19 (Aprova as Normas para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento) e Revoga a Portaria no 046-SEF, de 1o de julho de 2005, alterada pela Portaria no 14-SEF, de 06 de outubro de 2011 e pela Portaria no 32, de 22 de junho de 2017; e

c. Portaria N o 025-SEF, de 25 Fev 19 (Aprova as Normas para a Concessão de Garantia de Pagamento de Aluguel de Imóvel Residencial, no Âmbito do Comando do Exército) Revoga a Portaria no 7, de 17 de abril de 1997, do Secretário de Economia e Finanças.

2. Informo-vos que, as referidas Portarias estão vigentes e se encontram disponíveis na intranet do CPEX.

ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA - Cel
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

13) Modificação do Formulário Individual de Solicitação de Curso/Estágio - DIEEx nº 145-IEFEx/DGE – Circular, de 11 de Março de 2019.

Do Diretor de Gestão Especial
Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército,
Assunto: modificação do Formulário Individual de Solicitação de Curso/Estágio
Formulario_Individual_para_Solicitacao_de_Cursos - **Em anexo ao BINFO**

1. Com o objetivo de melhor atender às demandas das UG do EB, as quais eventualmente são atendidas pelo IEFEx, e permitir uma melhor gestão dos recursos de capacitação, informo a V Sa que o Formulário Individual de Solicitação de Curso/Estágio, em seu campo 14, foi modificado, a saber:

" 14. A ICFEx de vinculação pode atender esta demanda? () SIM () NÃO
Nº e data do DIEEx resposta da ICFEx de vinculação: _____ "

2. A modificação supra visa permitir que essa Inspeção seja previamente consultada, quanto à possibilidade de apoiar, com seus meios orgânicos, às necessidades de capacitação das suas UG vinculadas.

3. Tal consulta permitirá um emprego mais eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, face às peculiaridades vivenciadas em âmbito regional.

4. Assim, caso essa ICFEx assinta em apoiar a demanda da UG vinculada e necessite de recurso para fazer face às despesas com diárias e passagens, em guarnições fora da sede, poderá solicitá-lo a esta Diretoria.

5. Face ao exposto, solicito a essa Setorial Contábil que informe suas UG vinculadas sobre as modificações citadas e sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à essa ICFEx, antes de encaminhar o respectivo Formulário Individual de Solicitação de Capacitação à DGE.

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 20	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	-----------------------------------

5. Orientações

Licitações e Contratos – Informativos do TCU

Informativo de Licitações e Contratos nº 363 - 19/03/2019

Boletim Jurisprudência.

Boletim de Jurisprudência nº 253 - 11/03/2019

Boletim de Jurisprudência nº 254 - 18/03/2019

Boletim de Jurisprudência nº 255 - 26/03/2019

1) Atualização Administrativa para Ordenadores de Despesas;

1. Foi realizada, no dia 11 Mar 19, no período de 09h às 17h, atividade de Atualização Administrativa para Ordenadores de Despesas, de acordo com o seguinte quadro-horário:

09:00h - 10:00h Abertura - Cel Nivaldo

10:20h - 12:00h Dano ao Erário - TC Vanderlei;

13:30h - 15:00h Aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais - Cel Zier;

15:20h - 16:40h Licitações e SCDP - Maj Barbosa

16:40h - 17:00h Encerramento - Cel Nivaldo.

2. Compareceram à atividade os seguintes Ordenadores de Despesas de Unidades Gestoras e Cmt de OM vinculadas à 5ª ICEx:

TC Alexandre Colombo, do 30º BI Mec

Cel José Jorge dos Santos Junior, do 5º Esqd C Mec

TC Carlos Roberto de Oliveira, da Ba Adm Ap/5ª DE

TC Robson Alessandro Michels, da Ba Adm Ap/5ª DE

TC Sandro Vieira Ferri, do 20º BIB

TC Edmar Loiri Cordeiro, do 27º B Log

TC Diego de Almeida Paim, do 5º B Log

Maj Eduardo de Castro Barros Xavier, da 5ª Cia Com Bld

TC João Gustavo Barbosa de Albuquerque, do 5º GAC AP

Cel Thomaz Jefferson Ferreira Pinto, do Cmdo 5ª RM

Cel Maurício da Silva Rangel, do 5º B Sup

Cel Albino José da Cruz Rendeiro, do H Ge C

TC Jason Ferrari Risso, do Pq R Mnt/5

TC Kensei Arashiro, do 26º GAC

Cel Átila Ricardo Leme Larsen, do 15º GAC AP

TC Alex Evandro Ciotta, da 15ª Cia Eng Cmb Mec

TC André Luiz Grenteski, do 23º BI

TC Alexandre Magno de Castilhos Oliveira Costa, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

TC Reinaldo Sótão Calderaro, do 62º BI

TC Damásio Douglas Nogueira Junior, do 5º B Eng Cmb Bld

TC Carlos Alberto Moutinho Vaz, do 14º RC Mec

Maj Tadeu Poerschki Pacheco de Oliveira, da 3ª/63º BI

2) **Simpósio de Administração da UG/2019** – A2/SEF, Msg SIAFI 2019/0349648, de 13 de Março de 2019, da D Cont.

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES CMT, CH E DIR OM

5ª ICEx	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019	Pág 21	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	--	--------	-----------------------------------

1. OS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA EXECUTAR COM EXCELÊNCIA O ORÇAMENTO ESTÃO CADA VEZ MAIORES E MAIS COMPLEXOS. DESSA FORMA, OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES INERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA FORÇA, PRINCIPALMENTE QUANDO SE LEVA EM CONTA AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, A ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS CORPORATIVOS, ALÉM DOS ESFORÇOS PARA AUMENTAR O CONTROLE, A EFICIÊNCIA, A EFETIVIDADE E A TRANSPARÊNCIA NOS GASTOS PÚBLICOS.

2. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO A GRANDE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO E AS DIFICULDADES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, FATO QUE É AGRAVADO PELA ALTA ROTATIVIDADE DOS MILITARES DO EXÉRCITO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, CONSIDERA-SE DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE AS UNIDADES GESTORAS (UG) ESTRUTUREM ROTINAS QUE POSSIBILITEM O PERMANENTE TREINAMENTO DE SEUS AGENTES.

3. ASSIM SENDO, ESTA SECRETARIA RENOVA A RECOMENDAÇÃO A TODOS OS ORDENADORES DE DESPESAS (OD) DO COMANDO DO EXÉRCITO QUE REALIZEM, EM SUAS UG, AO INÍCIO DE CADA ANO, UM SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UG).

4. PARA TANTO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR AS UG E DESTACAR ASSUNTOS QUE ESTA SECRETARIA CONSIDERA COMO SENDO FUNDAMENTAIS PARA O CONHECIMENTO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO DA INTERNET DA SEF (WWW.SEF.EB.MIL.BR/SEF) UMA COLETÂNEA COM PROPOSTAS DE TEMAS E REFERÊNCIAS, ALÉM DE MODELOS DE PALESTRAS,

QUE PODEM SERVIR PARA EMBASAR AS INSTRUÇÕES DO REFERIDO SIMPÓSIO. ALÉM DISSO, AS ICEx DE VINCULAÇÃO ESTÃO À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ÀS UG.

5. É IMPORTANTE DESTACAR, AINDA, QUE, PARA O ADEQUADO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, TÃO ESSENCIAL À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, HÁ A NECESSIDADE DO ESTUDO PROFUNDO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS ENCARGOS DE CADA FUNÇÃO, COM DESTAQUE PARA O REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE) E O REGULAMENTO INTERNO E DOS SERVIÇOS GERAIS (RISG).

6. A CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ 30 ABR 19. AS UG DEVERÃO PUBLICAR A SUA REALIZAÇÃO EM BOLETIM INTERNO (BI) E INFORMAR, ATÉ 13 MAIO 19, À SUA ICEx DE VINCULAÇÃO, ASSINALANDO O NÚMERO E A DATA DO REFERIDO BI.

7. POR FIM, ESTA SECRETARIA ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO SIMPÓSIO DE TODOS OS QUADROS DA UG, E NÃO APENAS DOS ATUAIS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO.

8. AS ICEx DEVERÃO DIVULGAR O TEOR DA PRESENTE MENSAGEM A TODAS AS SUAS UG VINCULADAS.

BRASÍLIA - DF, 12 DE MARÇO DE 2019.

GEN DIV RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

3) NO RADAR - boletim informativo do Ministério da Defesa - DIEx no 52-SPE/CCIEEx
– Circular, de 22 de Março de 2019

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: NO RADAR - boletim informativo do Ministério da Defesa

Formulário de solicitação de inscrição para o informativo no radar **Em anexo ao BINFO**

1. Informo a V Sa que o Ministério da Defesa implantou o boletim informativo "NO RADAR", de periodicidade semanal, elaborado com base em pesquisas no "Ementário de Gestão Pública".

2. Esse Informativo objetiva intensificar a orientação preventiva mediante a disseminação de informações que proporcionem ao gestor público melhores informações para a tomada de decisões, sob a égide do zelo para com o bom e regular emprego dos recursos públicos, no intuito de fortalecer as 1ª e 2ª linhas de defesa da gestão, conforme item 16 da IN/SFC-CGU No 3/2017.

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 22	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	-------------------------------------

3. O periódico em tela hospeda boletins únicos, com informações das áreas de logística, gestão de pessoas, orçamento e contabilidade e governança e gestão.

4. Em consequência, solicito a V Sa difundir a implementação do boletim informativo, inclusive entre as UGV, orientando aos interessados que encaminhem mensagem para noradar@defesa.gov.br com os nomes, endereços de e-mails, bem como as áreas de interesse para recebimento do referido boletim informativo, conforme formulário anexo.

5. Outrossim, este Centro sugere que seja inscrito pelo menos um e-mail institucional dessa Inspeção, disponibilizado o referido periódico em sua página de intranet e/ou internet.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

6. Mensagem SIAFI e SIASG

Nada a considerar.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

1) Aniversários de OM e datas Comemorativas. - Abril/2018

OM	Cidade	Data
5º ESQ CMEC	Castro - PR	2
5º RCC	Rio Negro - PR	3
HGu Florinópolis	Florianópolis - SC	4
5º GAC Ap	Curitiba - PR	4
HG Curitiba	Curitiba – PR	7
23º BI	Blumenau – SC	11
CMC	Curitiba – PR	21

1. Informações do Tipo “Você sabia...?”

Criação de Estágios - portarias publicadas no BE nº 10, de 03 Março de 2019

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Sistema Gerencial de Custos (SisCustos)**. Port 008 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Gestão de Riscos para capacitar os agentes da administração**. Port 009 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Fiscalização de Contratos**. Port 010 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Rotinas da Conformidade dos Registros de Gestão**. Port 011 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2019</i>	Pág 23	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	-------------------------------------

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Rotinas de Aquisição, Licitação e Contratos**. - Port 012 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Rotinas do Setor de Material**. Port 013 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Rotinas do Setor Financeiro**. Port 014 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Estruturação do Termo de Referência em Projeto Básico**. Port 015 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Danos ao Erário e Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE)**. Port 016 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e Estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Formação de Pregoeiros**. Port 017 da SEF 25 Fev 19– Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Pagamento Pessoal**.- Port 018 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Rotinas de Funcionamento do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens. (SCDP)**. - Port 019 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do **Estágio de Rotinas da Fiscalização administrativa**. - Port 020 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de **Suprimentos de Fundos**. - Port 021 da SEF 25 Fev 19 – Publicada no BE 10, de 08 Mar 19.

- que a **DGO** disponibilizou uma **cartilha de orientação sobre publicações oficiais**. no seguinte link

- <http://intranet.dgo.eb.mil.br/agentes-da-administracao/304-agentes-da-administracao.html>

NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS - CEL
Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército